



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

LEI 1.187 de 08 de Dezembro de 2021

**Dispõe sobre o Plano
Plurianual para o período de
2022/2025**

A Câmara Municipal de Arantina MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art.2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da lei do Plano Plurianual.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Arantina, 08 de dezembro de 2021

PUBLICADO EM: 08/12/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º



José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina


Edimar Luis de Oliveira

Prefeito Municipal